



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 2.095, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores do Município e dá outras providências correlatas.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O vale alimentação, previsto na Lei nº. 1442/05 e atualmente fixado por força da Lei n.º 1990/18 em R\$ 300,00 (trezentos reais), fica reajustado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de 1º de março de 2020.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 30 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
**Procuradora do Município**